PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 199/2023
Relator: Vereador Vinicius Guilherme Simili - PDT

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R$ 121.281,57 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a iniciativa legislativa está em consonância com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais estabelecem que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Menciona-se que, a presente propositura visa ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Estadual, destinados à Santa Casa de Assis, por meio da Resolução SS nº 112 de 23/08/2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Ressalta-se que, o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 519 de 12/09/2023.

Os recursos para atender a presente propositura encontram-se depositados em conta corrente e serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse do Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

PARECER CCJ Nº 238/2023 AO PL Nº 199/2023- Recebido em 19/10/2023 09:39:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinícius Guilherme Simili e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A87-4EF1-949C-81B7.

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

É o parecer.

Assis, 03 de outubro de 2023.

Vinicius Guilherme Simili
Relator

PARECER CCJ Nº 238/2023 AO PL Nº 199/2023- Recebido em 19/10/2023 09:39:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinícius Guilherme Simili e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A87-4EF1-949C-81B7.

Assinado digitalmente por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 17/10/2023 15:48

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO RAMAO 039.207.948-85
Data: 17/10/2023 16:01

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS SILVA BEITUM 137.116.908-07
Data: 18/10/2023 08:50

Assinado digitalmente por ROGERIO GARCIA DO NASCIMENTO 092.558.888-11
Data: 18/10/2023 09:26

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA 326.351.388-50
Data: 18/10/2023 15:43

PARECER CCJ Nº 238/2023 AO PL Nº 199/2023- Recebido em 19/10/2023 09:39:39 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Vinícius Guilherme Simili e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A87-4EF1-949C-81B7.